

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 10.555/2024**, que concerne no **1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 014/2024.SESAN.PMA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.255.048/0001-22** e a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: **36.634.511/0001-02**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas e equipamentos item 01 – CAMINHÃO COM ESPARGIDOR DE ASFALTO, com prazo de vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura (14/03/2024)**. O objeto do presente termo consiste na readequação da “**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**”, do contrato 014/2024, e passa a vigorar conforme instrumento juntado nos autos, devidamente assinado pelo Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo - Secretário Municipal de Saneamento em 12 de abril de 2024.

No mesmo encontra-se justificativa e autorizo do Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo, Secretário Municipal de Saneamento.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido

**Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua - PA, 16 abril de 2024.

***SUANE DOS SANTOS PENHA***  
***CGM -PMA***